

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTATUINTE

Art. 1º A Conferência Estatuinte da UENP é a instância máxima para elaboração de proposta de novo Estatuto para encaminhamento ao Conselho Universitário.

Art. 2º A Conferência Estatuinte terá Mesa Diretora formada por presidente, vice-presidente, 2 (dois) relatores e 3 (três) secretários.

Parágrafo Único – Os membros referidos no *caput* serão definidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP dentre seus integrantes.

Art. 3º A Mesa Diretora procederá à leitura, discussão e votação das propostas de Estatuto da UENP encaminhadas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP.

§ 1º A leitura será feita por artigo que, não havendo destaque, será considerado aprovado.

§ 2º Em havendo destaques, as intervenções a favor ou contra serão feitas na ordem das inscrições e, após, proceder-se-á à votação.

§ 3º Durante a discussão, o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador credenciado como delegado e de 2 (dois) minutos para cada orador credenciado como participante ouvinte.

§ 4º – Questões de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º – As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa Diretora.

§ 6º Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa Diretora concederá, no máximo, 1 (um) minuto para o solicitante.

§ 7º Encerradas as falas dos inscritos, o(a) Presidente colocará o destaque para apreciação da plenária, sendo a proposta vencedora aquela que obtiver maioria simples dos votos dos delegados(as) presentes, respeitado o *quórum* mínimo.

§ 8º Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente da Mesa Diretora o voto de qualidade.

Art 4º Após o encerramento dos trabalhos ordinários da Conferência Estatuinte, será convocada Conferência Final para referendar a proposta de minuta do novo Estatuto da UENP.

§ 1º À Mesa Diretora da Conferência Final caberá acatar ou não propostas de compatibilização de artigos, parágrafos, incisos e alíneas, quando detectar possíveis conflitos ou limites legais, devendo submeter à plenária final sua proposta.

§ 2º – Nesta fase, alterações ao texto do Estatuto proposto serão consideradas aprovadas se obtiverem maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do *quórum* mínimo.

Art. 5º A organização da redação final do Estatuto ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP.

Art. 6º A Comissão Coordenadora do Processo de Revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UENP ficará responsável por encaminhar o documento final para aprovação do CONSUNI.